

FÓRUM FLUMINENSE MAIS MULHERES NA POLÍTICA

NOTA TÉCNICA Nº 1: A REFORMA POLÍTICA E OS MITOS SOBRE A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE MULHERES: SIMULAÇÕES SOBRE OS 15% DE RESERVA DE CADEIRAS E SEUS EFEITOS NOS PARLAMENTOS PROPORCIONAIS NO BRASIL



Autoras:

*Clara Araújo - professora e pesquisadora do PPCIS/UERJ
Ligia Fabris - professora e pesquisadora da FGV Direito Rio
Michelle Ferreti - pesquisadora e diretora do Instituto Alziras*

Esta Nota Técnica nº 1 do Fórum Fluminense Mais Mulheres na Política apresenta informações estatísticas e breve análise sobre o item “reserva de um mínimo de 15% de assentos” para mulheres nas Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas e Câmara dos Deputados, relativo à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 125/2011.

Vale lembrar que, originalmente, essa PEC foi apresentada pelo Deputado Carlos Sampaio (PSDB-SP) e propunha a vedação da realização de eleições em véspera de feriado. No entanto, o documento protocolado pela Comissão Especial de Reforma Política, que contou com a relatoria da Deputada Renata Abreu (PODEMOS-SP), engloba dezenas de artigos elaborados por diferentes parlamentares com proposta de uma ampla reforma política, incluindo temas que vão muito além do calendário eleitoral. Temas estes que requerem participação da sociedade civil nos debates porque são, de fato, objetos de diversas medidas constitucionais. Não podem, portanto, ser tratados com açodamento.

A proposta em discussão na Câmara dos Deputados, caso aprovada, abrange os três níveis legislativos. Por isso, é importante observar qual o seu efeito nas três esferas, e não apenas sobre parcela de um dos níveis – as Câmaras Municipais, conforme vem sendo apregoadado. **Os dados relacionados à reserva de 15% de cadeiras para mulheres demonstram que, mesmo em um cenário otimista e ainda sob interrogação** – por depender da regulação da Lei dos Partidos Políticos quanto ao trato dos números fracionados de assentos nos casos de candidatos e eleitos - **os efeitos iniciais sobre a Câmara dos Deputados e sobre as Assembleias Legislativas são extremamente tímidos, na prática “trocando seis por meia dúzia”**. Ainda nesse cenário “otimista”, mesmo os efeitos sobre as Câmaras de Vereadores se manteriam muito distantes dos 30% há muito pretendidos. Ademais, há dois complicadores: sem a garantia de preservação de cotas mínimas de candidaturas com sanções mais severas e explícitas sobre os partidos, e sem que se assegure acesso aos fundos de campanha, considerando a proporcionalidade de parâmetros de gênero e raça, conforme definição em vigência, com respectiva distribuição transparente, **a reserva mínima de 15% tenderá a funcionar como um teto**.

Tendo em vista que o cálculo de 15% leva a números fracionados de cadeiras reservadas, a seguir mostramos dois tipos de simulação para os três níveis legislativos, a fim de demonstrar o (fraco) potencial dessa proposta de cotas de 15%. Na primeira projeção, seguimos a lógica matemática e “arredondamos” para baixo todos os percentuais, cujas frações fiquem abaixo de 0,5. Importante dizer que isto é feito porque a Lei das Eleições (Lei 9054/97), em seu artigo 10, §4º determina que “*Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior*”. Na segunda simulação, “puxamos” para cima todas os números fracionados, a despeito da quantidade de casas decimais existentes (por exemplo, o número 3,1 torna-se 4 e não 3), buscando atender ao percentual mínimo efetivo de 15%. No entanto, a esse respeito é necessário saber se a PEC regulará esses casos ou se ficará silente a esse respeito, relegando esse parâmetro fundamental à incerteza. Ou seja, não está claro (i) se

seria aplicável a interpretação do disposto na Lei das Eleições, pois, não sendo incluída qualquer definição distinta junto com o percentual de vagas, na prática, a legislação que temos determina que se deve desconsiderar frações de menos de 0,5; ou (ii) se estipulará que o que deve ser observado é o parâmetro mínimo de 15%, então arredondado qualquer fração para o número inteiro maior. Caso não haja regulação explícita, possivelmente os partidos defenderão o arredondamento para baixo e a questão sobre o descumprimento efetivo do percentual de 15% seria levada ao judiciário.

A análise é feita tomando por base os resultados eleitorais de 2018 para a Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas e os resultados do pleito de 2020 para as Câmaras Municipais. A sequência das informações é a seguinte: primeiro Câmara dos Deputados, depois Assembleias Legislativas e, em terceiro lugar as Câmaras Municipais. Por razões de espaço e tempo para outras investigações, apenas olhamos inicialmente as situações gerais das mulheres nos três níveis legislativos, sendo fundamental um detalhamento futuro dessas análises também com recorte racial.

Na metodologia, foram considerados os números de cadeiras a que estados e municípios têm direito na Câmara Federal, nas Assembleias Legislativas e nas Câmaras Municipais. Como se sabe, os cálculos sobre a quantidade de representantes em cada um desses parlamentos são feitos com base nos dados populacionais do IBGE. A fim de verificarmos o peso relativo dessas cotas em termos de representatividade da população, incluímos nas análises as estimativas populacionais feitas pelo IBGE para o ano de 2020.

Cada uma das tabelas de projeção contém três grandes blocos de informações. No primeiro, constam informações com base nos dados da última eleição, acrescidas das informações sobre população e distribuição de cadeiras parlamentares. No segundo bloco, definido como “Cenário 1” são feitas as simulações, considerando o arredondamento para baixo (sempre que a fração for menor que 0,5) e no terceiro bloco, definido como “Cenário 2”, o arredondamento é feito para cima sempre que houver fração, independentemente da quantidade de casas decimais. Este trabalho é fruto de discussões do grupo coordenador do Fórum Fluminense Mais Mulheres na Política, a partir da organização de dados feito pelo Instituto Alziras com concepção e análise de integrantes do Fórum Fluminense Mais Mulheres na Política.

1. SIMULAÇÕES DE RESERVA DE 15% DE CADEIRAS PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS – BASE DE DADOS 2018

A tabela 1 abaixo apresenta a distribuição de cadeiras por estados e por região. Na coluna colorida, pode-se identificar o percentual de assentos ocupados atualmente por mulheres. A coluna “Total de cadeiras” mostra o total de representantes a que o estado tem direito na Câmara dos Deputados. A coluna “Reserva de cadeiras de 15%” mostra como ficariam as frações quando aplicada a reserva mínima de 15% de cadeiras para os totais de representantes de cada estado junto à Câmara. Como se pode notar, em 14 estados, as frações correspondentes ao percentual de 15% seriam menores do que 0,5 e em 13 deles, maiores (incluindo o Distrito Federal). Como se sabe e a tabela indica, em 2018 foram eleitas 77 mulheres, perfazendo um total de 15% dos 513 membros da Câmara dos Deputados.

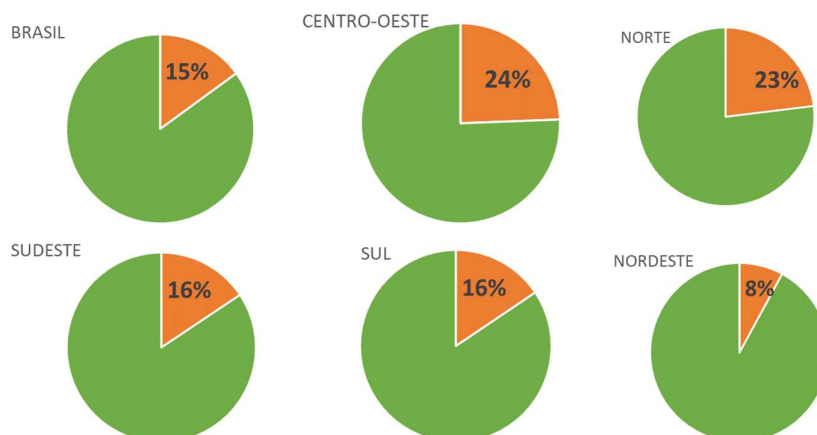
TABELA 1 - Distribuição de mulheres na Câmara dos Deputados (2018)

CÂMARA FEDERAL	POPULAÇÃO (IBGE 2020)		PESSOAS ELEITAS PARA A CÂMARA FEDERAL EM 2018, POR SEXO				RESERVA DE CADEIRAS DE 15%
	N	%	HOMENS	MULHERES	%	TOTAL DE CADEIRAS	
REGIÃO NORTE	18.672.591	8,8%	50	15	23%	65	9,75
ACRE	894.470	0,4%	4	4	50%	8	1,20
AMAPÁ	861.773	0,4%	5	3	38%	8	1,20
AMAZONAS	4.207.714	2,0%	8	0	0%	8	1,20
PARÁ	8.690.745	4,1%	16	1	6%	17	2,55
RONDÔNIA	1.796.460	0,8%	5	3	38%	8	1,20
RORAIMA	631.181	0,3%	6	2	25%	8	1,20
TOCANTINS	1.590.248	0,8%	6	2	25%	8	1,20
REGIÃO NORDESTE	57.374.243	27,1%	139	12	8%	151	22,65
ALAGOAS	3.351.543	1,6%	8	1	11%	9	1,35
BAHIA	14.930.634	7,1%	36	3	8%	39	5,85
CEARÁ	9.187.103	4,3%	21	1	5%	22	3,30
MARANHÃO	7.114.598	3,4%	18	0	0%	18	2,70
PARAÍBA	4.039.277	1,9%	11	1	8%	12	1,80
PERNAMBUCO	9.616.621	4,5%	24	1	4%	25	3,75
PIAUI	3.281.480	1,5%	6	4	40%	10	1,50
RIO GRANDE DO NORTE	3.534.165	1,7%	7	1	13%	8	1,20
SERGIPE	2.318.822	1,1%	8	0	0%	8	1,20
REGIÃO CENTRO-OESTE	16.504.303	7,8%	31	10	24%	41	6,15
DISTRITO FEDERAL	3.055.149	1,4%	3	5	63%	8	1,20
GOIÁS	7.113.540	3,4%	15	2	12%	17	2,55
MATO GROSSO	3.526.220	1,7%	7	1	13%	8	1,20
MATO GROSSO DO SUL	2.809.394	1,3%	6	2	25%	8	1,20
REGIÃO SUDESTE	89.012.240	42,0%	151	28	16%	179	26,85
ESPÍRITO SANTO	4.064.052	1,9%	7	3	30%	10	1,50
MINAS GERAIS	21.292.666	10,1%	49	4	8%	53	7,95
RIO DE JANEIRO	17.366.189	8,2%	36	10	22%	46	6,90
SÃO PAULO	46.289.333	21,9%	59	11	16%	70	10,50
REGIÃO SUL	30.192.315	14,3%	65	12	16%	77	11,55
PARANÁ	11.516.840	5,4%	25	5	17%	30	4,50
SANTA CATARINA	7.252.502	3,4%	12	4	25%	16	2,40
RIO GRANDE DO SUL	11.422.973	5,4%	28	3	10%	31	4,65
Total Geral	211.755.692	100,0%	436	77	15,0%	513	76,95

Fonte: Elaborado pelo Fórum Fluminense Mais Mulheres na Política com base nos dados do TSE, 2018

Cumpra observar que, com exceção do Nordeste, que concentra 27% da população do país, todas as demais regiões do país já possuem mais de 15% de mulheres eleitas:

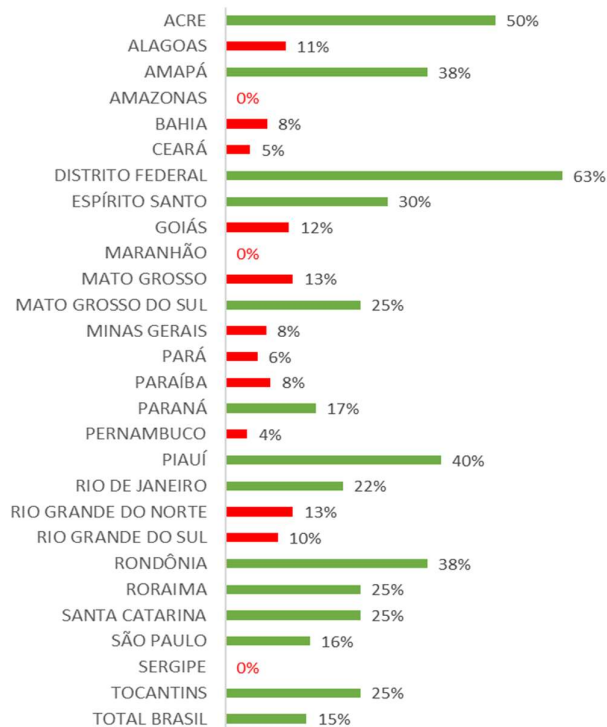
GRÁFICO 1 – Presença de mulheres na Câmara Federal por região (2018)



Fonte: Elaborado pelo Fórum Fluminense Mais Mulheres na Política com base nos dados do TSE, 2018

Em relação às unidades da federação, a presença de mulheres na Câmara dos Deputados também já extrapola 15% em 13 Estados (incluindo o Distrito Federal) que concentram 101,5 milhões de habitantes, o que corresponde a cerca de metade da população:

GRÁFICO 2 – Presença de mulheres na Câmara Federal por UF (2018)



Fonte: Elaborado pelo Fórum Fluminense Mais Mulheres na Política com base nos dados do TSE, 2018

No bloco definido como “Cenário 1”, quando aplicamos a cota mínima de 15 % de cadeiras, a reserva implicará em 78 cadeiras, ou seja, sem que se altere o disposto na Lei das Eleições (art.10, §4o), na prática, a reserva mínima será de 15,2%. Quando comparamos os resultados obtidos em 2018 com o efeito mínimo das cotas, há o acréscimo de uma cadeira para mulheres na Câmara dos Deputados. Notamos que há um “saldo positivo” apenas na região Nordeste.

Em relação às unidades federativas, o ganho ocorre em 13 estados, isto é, o número de eleitas se eleva um pouco (variando entre 1 e 3 assentos), com um único crescimento mais significativo em Minas Gerais. No caso da região Nordeste, o saldo negativo se dá apenas no Piauí. Em 6 estados, a situação fica estável, ao passo que em 8, a simples aplicação dos 15% leva a um resultado inferior em comparação com o atual número de deputadas eleitas. Se somarmos a população das 13 unidades federativas onde há ganhos, chegamos a 85,7 milhões de habitantes, o que equivale a apenas 40% do total.

TABELA 2 – Simulação de reserva de assentos de 15% para mulheres na Câmara Federal (2018)

CÂMARA FEDERAL	POPULAÇÃO (IBGE 2020)		PESSOAS ELEITAS PARA A CÂMARA FEDERAL EM 2018, POR SEXO				RESERVA DE CADEIRAS DE 15%	CENÁRIO 1: ARREDONDAMENTO PARA BAIXO				CENÁRIO 2: ARREDONDAMENTO PARA CIMA			
	N	%	HOMENS		MULHERES	TOTAL DE CADEIRAS		Vagas reserva das	Deputadas federais eleitas em 2018 além das cotas	Novos assentos a serem ocupados por mulheres	Saldo	Vagas reserva das	Deputadas federais eleitas em 2018 além das cotas	Novos assentos a serem ocupados por mulheres	Saldo
			N	N											
REGIÃO NORTE	18.672.591	8,8%	50	15	23%	65	9,75	9	9	3	-6	15	4	4	0
ACRE	894.470	0,4%	4	4	50%	8	1,20	1	3	3	2	2	2		-2
AMAPÁ	861.773	0,4%	5	3	38%	8	1,20	1	2	2	2	1			-1
AMAZONAS	4.207.714	2,0%	8	0	0%	8	1,20	1		1	-1	2	2	2	2
PARÁ	8.690.745	4,1%	16	1	6%	17	2,55	3		2	-2	3	2	2	2
RONDÔNIA	1.796.460	0,8%	5	3	38%	8	1,20	1	2	2	2	1			-1
RORAIMA	631.181	0,3%	6	2	25%	8	1,20	1	1	1	2	2			0
TOCANTINS	1.590.248	0,8%	6	2	25%	8	1,20	1	1	1	2	2			0
REGIÃO NORDESTE	57.374.243	27,1%	139	12	8%	151	22,65	23	2	13	11	27	2	17	15
ALAGOAS	3.351.543	1,6%	8	1	11%	9	1,35	1		0	2	2	1	1	1
BAHIA	14.930.634	7,1%	36	3	8%	39	5,85	6		3	3	6	3	3	3
CEARÁ	9.187.103	4,3%	21	1	5%	22	3,30	3		2	2	4	3	3	3
MARANHÃO	7.114.598	3,4%	18	0	0%	18	2,70	3		3	3	3	3	3	3
PARAÍBA	4.039.277	1,9%	11	1	8%	12	1,80	2		1	1	2	1	1	1
PERNAMBUCO	9.616.621	4,5%	24	1	4%	25	3,75	4		3	3	4	3	3	3
PIAUI	3.281.480	1,5%	6	4	40%	10	1,50	2	2	2	-2	2	2		-2
RIO GRANDE DO NORTE	3.534.165	1,7%	7	1	13%	8	1,20	1		0	2	2	1	1	1
SERGIPE	2.318.822	1,1%	8	0	0%	8	1,20	1		1	1	2	2	2	2
REGIÃO CENTRO-OESTE	16.504.303	7,8%	31	10	24%	41	6,15	6	5	1	-4	9	3	2	-1
DISTRITO FEDERAL	3.055.149	1,4%	3	5	63%	8	1,20	1	4		-4	2	3		-3
GOIÁS	7.113.540	3,4%	15	2	12%	17	2,55	3		1	0	3	1	1	1
MATO GROSSO	3.526.220	1,7%	7	1	13%	8	1,20	1		0	2	2	1	1	1
MATO GROSSO DO SUL	2.809.394	1,3%	6	2	25%	8	1,20	1	1		-1	2	2		0
REGIÃO SUDESTE	89.012.240	42,0%	151	28	16%	179	26,85	28	4	4	0	28	4	4	0
ESPIRITO SANTO	4.064.052	1,9%	7	3	30%	10	1,50	2	1		-1	2	1		-1
MINAS GERAIS	21.292.666	10,1%	49	4	8%	53	7,95	8		4	4	8	4	4	4
RIO DE JANEIRO	17.366.189	8,2%	36	10	22%	46	6,90	7	3		-3	7	3		-3
SÃO PAULO	46.289.333	21,9%	59	11	16%	70	10,50	11			0	11			0
REGIÃO SUL	30.192.315	14,3%	65	12	16%	77	11,55	12	2	2	0	13	1	2	1
PARANÁ	11.516.840	5,4%	25	5	17%	30	4,50	5			0	5			0
SANTA CATARINA	7.252.502	3,4%	12	4	25%	16	2,40	2	2		-2	3	1		-1
RIO GRANDE DO SUL	11.422.973	5,4%	28	3	10%	31	4,65	5		2	2	5	2	2	2
Total Geral	211.755.692	100,0%	436	77	15,0%	513	76,95	78	22	23	1	92	14	29	15

Fonte: Elaborado pelo Fórum Fluminense Mais Mulheres na Política com base nos dados do TSE, 2018

No bloco definido como “Cenário 2”, isto é, considerando que todos os arredondamentos de números fracionados fossem para cima, o mínimo total de cadeiras se elevaria para 92, correspondendo, na prática, a 17,93% de eleitas. Ou seja, em cenário otimista, a inclusão de uma reserva mínima de cadeiras por meio de Emenda Constitucional – e tudo o que significa termos um percentual (pequeno) amarrado à Constituição Federal: a possibilidade de mudança e ampliação passa a ser muito mais difícil que na hipótese de regulação por lei ordinária – significaria a elevação de cerca de três pontos percentuais de inclusão, apenas. Com os dados que dispomos hoje de participação política de mulheres nos parlamentos da América Latina, seguiríamos ocupando a mesma posição de atraso onde já nos encontramos hoje no ranking comparativo com os demais países da região. Se a projeção considerasse adicionar 3 pontos percentuais ao patamar das eleitas em 2018, poderíamos chegar em 19%, no máximo. Pularíamos uma casa no ranking, depois de profunda mudança legal de inclusão constitucional. É quase trocarmos seis por meia dúzia – mas não é porque ainda dificulta nossa possibilidade jurídica de ter leis como a dos nossos países vizinhos, que possibilitem maior impulsionamento de mulheres na política.

Observando a distribuição por estados, de acordo com os números de hoje, encontramos o seguinte: 14 estados seriam beneficiados, mas em geral com pequeno crescimento. Mais uma vez, Minas Gerais seria o estado mais favorecido. Outros 4 estados de porte médio teriam um pouco mais de eleitas. Em cinco estados, o percentual não teria efeito sobre o quadro atual, inclusive em São Paulo que concentra um quinto da população do país. E 8 estados, entre eles alguns que costumam eleger mais mulheres, tenderiam a ver seus percentuais reduzidos. Por

região, a única a ser um pouco beneficiada seria a região Nordeste, onde todos os Estados apresentariam um saldo positivo de cadeiras, com exceção do Piauí.

2. SIMULAÇÕES DE RESERVA DE VAGAS PARA AS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS – BASE DE DADOS, 2018

A tabela seguinte mostra as simulações para as Assembleias Legislativas. A coluna “Total de cadeiras” mostra o total de representantes em cada Assembleia Legislativa. A coluna “Reserva de cadeiras de 15%” mostra como ficariam as frações quando aplicada a reserva mínima de 15% de assentos em cada estado.

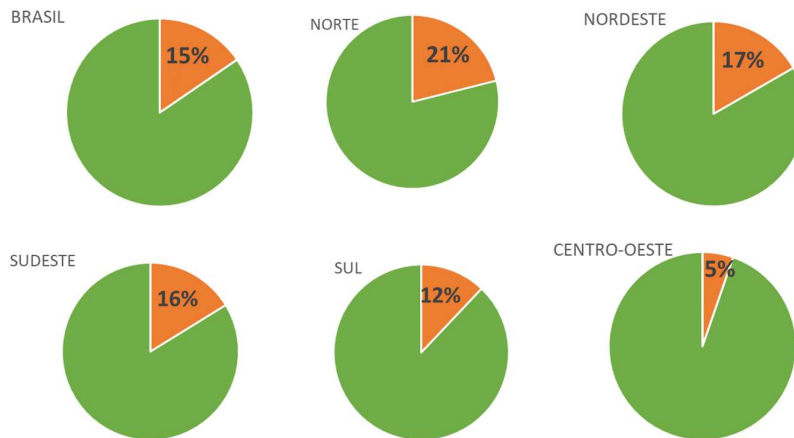
TABELA 3 – Distribuição de mulheres nas Assembleias Legislativas (2018)

ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS ESTADUAIS	POPULAÇÃO (IBGE 2020)		PESSOAS ELEITAS PARA AS ASSEMBLÉIAS ESTADUAIS EM 2018, POR SEXO				RESERVA DE CADEIRAS DE 15%
	N	%	HOMENS	MULHERES	%	TOTAL DE CADEIRAS	
REGIÃO NORTE	18.672.591	8,8%	146	39	21,1%	185	27,8
ACRE	894.470	0,4%	20	4	16,7%	24	3,6
AMAPÁ	861.773	0,4%	16	8	33,3%	24	3,6
AMAZONAS	4.207.714	2,0%	20	4	16,7%	24	3,6
PARÁ	8.690.745	4,1%	31	10	24,4%	41	6,2
RONDÔNIA	1.796.460	0,8%	22	2	8,3%	24	3,6
RORAIMA	631.181	0,3%	18	6	25,0%	24	3,6
TOCANTINS	1.590.248	0,8%	19	5	20,8%	24	3,6
REGIÃO NORDESTE	57.374.243	27,1%	284	57	16,7%	341	51,2
ALAGOAS	3.351.543	1,6%	22	5	18,5%	27	4,1
BAHIA	14.930.634	7,1%	53	10	15,9%	63	9,5
CEARÁ	9.187.103	4,3%	40	6	13,0%	46	6,9
MARANHÃO	7.114.598	3,4%	34	8	19,0%	42	6,3
PARAÍBA	4.039.277	1,9%	31	5	13,9%	36	5,4
PERNAMBUCO	9.616.621	4,5%	39	10	20,4%	49	7,4
PIAÚÍ	3.281.480	1,5%	26	4	13,3%	30	4,5
RIO GRANDE DO NORTE	3.534.165	1,7%	21	3	12,5%	24	3,6
SERGIPE	2.318.822	1,1%	18	6	25,0%	24	3,6
REGIÃO CENTRO-OESTE	16.504.303	7,8%	107	6	5,3%	113	17,0
DISTRITO FEDERAL	3.055.149	1,4%	21	3	12,5%	24	3,6
GOIÁS	7.113.540	3,4%	39	2	4,9%	41	6,2
MATO GROSSO	3.526.220	1,7%	23	1	4,2%	24	3,6
MATO GROSSO DO SUL	2.809.394	1,3%	24	0	0,0%	24	3,6
REGIÃO SUDESTE	89.012.240	42,0%	227	44	16,2%	271	40,7
ESPÍRITO SANTO	4.064.052	1,9%	27	3	10,0%	30	4,5
MINAS GERAIS	21.292.666	10,1%	67	10	13,0%	77	11,6
RIO DE JANEIRO	17.366.189	8,2%	58	12	17,1%	70	10,5
SÃO PAULO	46.289.333	21,9%	75	19	20,2%	94	14,1
REGIÃO SUL	30.192.315	14,3%	131	18	12,1%	149	22,4
PARANÁ	11.516.840	5,4%	50	4	7,4%	54	8,1
SANTA CATARINA	7.252.502	3,4%	35	5	12,5%	40	6,0
RIO GRANDE DO SUL	11.422.973	5,4%	46	9	16,4%	55	8,3
Total Geral	211.755.692	100,0%	895	164	15,5%	1059	158,9

Fonte: Elaborado pelo Fórum Fluminense Mais Mulheres na Política com base nos dados do TSE, 2018

Vale destacar que, com exceção do Centro-Oeste e do Sul - que juntos concentram apenas 22% da população do país - todas as demais regiões já possuem mais de 15% de mulheres eleitas:

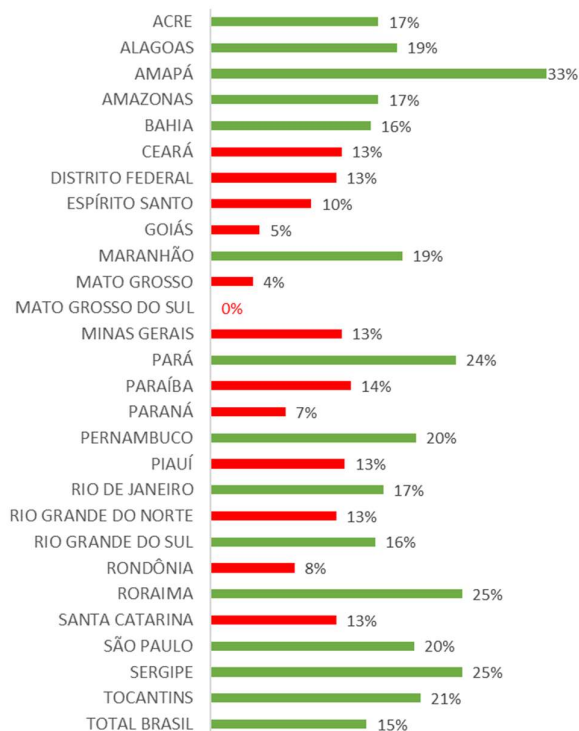
GRÁFICO 3 – Presença de mulheres nas Assembleias Legislativas por região (2018)



Fonte: Elaborado pelo Fórum Fluminense Mais Mulheres na Política com base nos dados do TSE, 2018

Em relação às unidades da federação, a presença de mulheres nas Assembleias Legislativas também extrapola 15% em 14 Estados que concentram 129,2 milhões de habitantes, o que corresponde a 61% da população:

GRÁFICO 4 – Presença de mulheres nas Assembleias Legislativas por UF (2018)



Fonte: Elaborado pelo Fórum Fluminense Mais Mulheres na Política com base nos dados do TSE, 2018

As simulações para as Assembleias Legislativas indicam que o mínimo de 15% de reserva de cadeiras fica ainda mais próximo de “trocar seis por meia dúzia”, em um cenário sem alteração do disposto na Lei das Eleições quanto ao arredondamento de frações. Nesse caso, a reserva mínima de assentos resultaria em 164 cadeiras, o que equivale a um percentual geral de 15,5% de cadeiras ocupadas por mulheres nas Assembleias Legislativas, isto é exatamente o que já temos hoje. Nesse caso, apenas as regiões Sul e Centro-Oeste - que concentram menos de um quarto da população - apresentariam um saldo positivo de assentos.

Em 9 estados as frações correspondentes ao percentual de 15% de cadeiras seriam menores do que 0,5 e, em 16 deles, maiores (incluindo o Distrito Federal). Apenas o estado de Santa Catarina não teria fração.

Como se pode notar, no bloco “Cenário 1: arredondamento para baixo” 12 estados poderiam se beneficiar um pouco, em comparação com o cenário atual. Por sua vez, 11 estados teriam números de deputadas estaduais reduzidos; e quatro permaneceriam com a mesma situação atual. Já no bloco “Cenário 2: arredondamento para cima”, teríamos 13 estados com algum benefício, sendo Goiás e Paraná os que elevariam em cinco os seus respectivos números de eleitas; nove estados ficariam prejudicados em relação à situação atual, inclusive os dois estados mais populosos do país, São Paulo e Rio de Janeiro, e cinco deles não teriam a situação alterada. Com exceção da região Centro-Oeste, o ganho é irrisório, inclusive quando olhamos a concentração das populações dos estados. **Perguntamos: por que incluir na Constituição algo já alcançado e tão inexpressivo?**

Já no cenário “otimista” em relação ao arredondamento, ou seja, em que todos as frações seriam elevadas para cima, o percentual mínimo ficaria em 16,33%. Toda essa mudança constitucional implicaria em um “ganho” de menos de um ponto percentual sobre o cenário atual. Mas há ainda que se considerar que mesmo este pequeno ganho poderá se perder caso a PEC, em discussão na Câmara dos Deputados, suprima a obrigatoriedade de cumprimento do mínimo de 30% de candidaturas.

TABELA 4– Simulação de reserva de assentos de 15% para mulheres nas Assembleias Estaduais (2018)

ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS ESTADUAIS	POPULAÇÃO (IBGE 2020)		PESSOAS ELEITAS PARA AS ASSEMBLÉIAS ESTADUAIS EM 2018, POR SEXO			RESERVA DE CADEIRAS DE 15%	CENÁRIO 1: ARREDONDAMENTO PARA BAIXO				CENÁRIO 2: ARREDONDAMENTO PARA CIMA				
	N	%	HOMENS	MULHERES	%		TOTAL DE CADEIRAS	Vagas reservadas	Deputadas estaduais eleitas em 2018 além das cotas	Novos assentos a serem ocupados por mulheres	Saldo	Vagas reservadas	Deputadas eleitas além das cotas	Novos assentos a serem ocupados por mulheres	Saldo
REGIÃO NORTE	18.672.591	8,8%	146	39	21,1%	185	27,8	30	11	2	-9	31	10	2	-8
ACRE	894.470	0,4%	20	4	16,7%	24	3,6	4			0	4			0
AMAPÁ	861.773	0,4%	16	8	33,3%	24	3,6	4	4		-4	4	4		-4
AMAZONAS	4.207.714	2,0%	20	4	16,7%	24	3,6	4			0	4			0
PARÁ	8.690.745	4,1%	31	10	24,4%	41	6,2	6	4		-4	7	3		-3
RONDÔNIA	1.796.460	0,8%	22	2	8,3%	24	3,6	4		2	2	4		2	2
RORAIMA	631.181	0,3%	18	6	25,0%	24	3,6	4	2		-2	4	2		-2
TOCANTINS	1.590.248	0,8%	19	5	20,8%	24	3,6	4	1		-1	4	1		-1
REGIÃO NORDESTE	57.374.243	27,1%	284	57	16,7%	341	51,2	52	8	3	-5	56	5	4	-1
ALAGOAS	3.351.543	1,6%	22	5	18,5%	27	4,1	4	1		-1	5			0
BAHIA	14.930.634	7,1%	53	10	15,9%	63	9,5	10			0	10			0
CEARÁ	9.187.103	4,3%	40	6	13,0%	46	6,9	7		1	1	7		1	1
MARANHÃO	7.114.598	3,4%	34	8	19,0%	42	6,3	6	2		-2	7	1		-1
PARAÍBA	4.039.277	1,9%	31	5	13,9%	36	5,4	5			0	6		1	1
PERNAMBUCO	9.616.621	4,5%	39	10	20,4%	49	7,4	7	3		-3	8	2		-2
PIAUI	3.281.480	1,5%	26	4	13,3%	30	4,5	5		1	1	5		1	1
RIO GRANDE DO NORTE	3.534.165	1,7%	21	3	12,5%	24	3,6	4		1	1	4		1	1
SERGIPE	2.318.822	1,1%	18	6	25,0%	24	3,6	4	2		-2	4	2		-2
REGIÃO CENTRO-OESTE	16.504.303	7,8%	107	6	5,3%	113	17,0	18	0	12	-2	19	0	13	13
DISTRITO FEDERAL	3.055.149	1,4%	21	3	12,5%	24	3,6	4		1	1	4		1	1
GOIÁS	7.113.540	3,4%	39	2	4,9%	41	6,2	6		4	4	7		5	5
MATO GROSSO	3.526.220	1,7%	23	1	4,2%	24	3,6	4		3	3	4		3	3
MATO GROSSO DO SUL	2.809.394	1,3%	24	0	0,0%	24	3,6	4		4	4	4		4	4
REGIÃO SUDESTE	89.012.240	42,0%	227	44	16,2%	271	40,7	42	6	4	-2	43	5	4	-1
ESPÍRITO SANTO	4.064.052	1,9%	27	3	10,0%	30	4,5	5		2	2	5		2	2
MINAS GERAIS	21.292.666	10,1%	67	10	13,0%	77	11,6	12		2	2	12		2	2
RIO DE JANEIRO	17.366.189	8,2%	58	12	17,1%	70	10,5	11	1		-1	11	1		-1
SÃO PAULO	46.289.333	21,9%	75	19	20,2%	94	14,1	14	5		-5	15	4		-4
REGIÃO SUL	30.192.315	14,3%	131	18	12,1%	149	22,4	22	1	5	4	24	0	6	6
PARANÁ	11.516.840	5,4%	50	4	7,4%	54	8,1	8		4	4	9		5	5
SANTA CATARINA	7.252.502	3,4%	35	5	12,5%	40	6,0	6		1	1	6		1	1
RIO GRANDE DO SUL	11.422.973	5,4%	46	9	16,4%	55	8,3	8	1		-1	9	0		0
Total Geral	211.755.692	100,0%	895	164	15,5%	1059	158,9	164	26	26	0	173	20	29	9

Fonte: Elaborado pelo Fórum Fluminense Mais Mulheres na Política com base nos dados do TSE, 2018

3. SITUAÇÃO ATUAL E SIMULAÇÕES PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS – BASE DE DADOS ELEIÇÕES DE 2020

A situação das mulheres em uma parte das Câmaras Municipais é o principal argumento utilizado para justificar a proposta de reserva mínima de 15% de assentos para todos os níveis. Mais precisamente, é a situação das mulheres em menos de 1/5 dos municípios brasileiros - aqueles que não têm representantes mulheres - que vem servindo de argumento base para a proposta de uma PEC que pretende legislar não apenas para as Câmaras Municipais, mas também para as Assembleias Legislativas e a Câmara dos Deputados.

As Câmaras Municipais guardam também enorme disparidade de representantes, com variação que vai de 9 vereadores até 42, mas são as que detêm menor poder de legislar e interferir nos rumos políticos do país, no âmbito nacional. Esse poder reside, tipicamente, na Câmara dos Deputados. Ainda assim, será que a situação desalentadora atinge municípios de maneira indistinta? Quais os perfis populacionais dos municípios que elegem menos? Para uma parte deles, inclusive os mais populosos, quais seriam os efeitos dessa proposta?

Pelas razões sucintamente mencionadas acima, apresentaremos os dados para as Câmaras Municipais de maneira mais detalhada em distintas tabelas. É importante destacar que, em média, **já temos mais de 15% de mulheres eleitas nas Câmaras de Vereadores do país** (especificamente, 16%), conforme pode ser visto abaixo, disposto na coluna: “Pessoas eleitas em 2020, considerando o conjunto de municípios por faixa populacional”:

TABELA 5 - Média de mulheres eleitas nas Câmaras de Vereadores por faixa populacional de municípios (2020)

Faixa populacional dos municípios brasileiros	Qtde de Municípios por Faixa Populacional (estimativa IBGE 2020)		Total da População (estimativa IBGE 2020)		Pessoas eleitas em 2020, considerando o conjunto de municípios por faixa populacional			
	Qtde	%	Qtde	%	Homens	Mulheres	%	TOTAL
até 15 mil	3250	58,4%	22.549.606	11%	24187	4983	17%	29170
15 mil até 30 mil	1146	20,6%	24.176.111	12%	10054	1909	16%	11963
30 mil até 50 mil	497	8,9%	18.900.278	9%	5057	853	14%	5910
50 mil até 80 mil	265	4,8%	16.555.676	8%	3025	506	14%	3531
80 mil até 120 mil	145	2,6%	14.016.210	7%	1710	307	15%	2017
120 mil até 160 mil	83	1,5%	11.297.512	5%	1111	154	12%	1265
160 mil até 300 mil	89	1,6%	19.621.466	9%	1303	182	12%	1485
300 mil até 450 mil	42	0,8%	15.250.829	7%	717	102	12%	819
450 mil até 600 mil	18	0,3%	9.384.940	4%	325	45	12%	370
600 mil até 750 mil	11	0,2%	7.527.785	4%	217	34	14%	251
acima de 750 mil até 900 mil	5	0,1%	4.243.851	2%	87	8	8%	95
acima de 900 mil até 1,050 milhão	3	0,1%	2.856.076	1%	75	8	10%	83
1,05 milhão até 1,2 milhão	2	0,0%	2.200.712	1%	52	6	10%	58
1,2 milhão até 1,35 milhão	1	0,0%	1.213.792	1%	29	4	12%	33
1,35 milhão até 1,5 milhão	3	0,1%	4.380.014	2%	81	24	23%	105
1,5 milhão até 1,8 milhão	2	0,0%	3.189.558	2%	62	12	16%	74
1,8 milhão até 2,4 milhões	2	0,0%	4.168.206	2%	30	8	21%	38
2,4 milhões até 3 milhões	3	0,1%	8.094.874	4%	98	29	23%	127
3 milhões até 4 milhões	-	-	-	-	-	-	-	-
4 milhões até 5 milhões	-	-	-	-	-	-	-	-
5 milhões até 6 milhões	-	-	-	-	-	-	-	-
6 milhões até 7 milhões	1	0,0%	6.747.815	3%	42	9	18%	51
7 milhões até 8 milhões	-	-	-	-	-	-	-	-
mais de 8 milhões	1	0,0%	12.325.232	6%	42	13	24%	55
TOTAL BRASIL	5569	100,0%	208.700.543		48304	9196	16%	57500

Fonte: Elaborado pelo Fórum Fluminense Mais Mulheres na Política com base nos dados do TSE extraídos em junho/2021

Nota: Foram considerados nos cálculos os casos de vereadoras eleitas com candidatura deferida, deferida com recurso, pendente de julgamento, falecimento e renúncia. Ainda não foram contabilizados os resultados eleitorais de 53 municípios, por conta da ocorrência de retotalização dos votos nos respectivos Cartórios Eleitorais, exceto no caso de Brasília que também não foi incluída na lista, em função da inexistência de Câmara Municipal.

Cumpra observar ainda que a maior proporção média de mulheres eleitas nas Câmaras Municipais concentra-se principalmente nas cidades de maior porte, com destaque para os 11 municípios com mais de 1,35 milhões de habitantes, que juntos reúnem 40 milhões de pessoas, o que equivale a cerca de um quinto da população do país.

A tabela 6 a seguir apresenta o perfil populacional dos municípios sem mulheres eleitas. **São 944 cidades sem vereadoras no Brasil, o que corresponde a 17% dos municípios brasileiros que reúnem 11% da população, ou seja, 22,2 milhões de habitantes.**

TABELA 6 – Municípios sem mulheres eleitas nas Câmaras de Vereadores por faixa populacional

Faixa populacional dos municípios brasileiros	Qtde de Municípios por Faixa Populacional (estimativa IBGE 2020)		Total da População (estimativa IBGE 2020)		Municípios sem mulheres eleitas nas Câmaras Municipais em 2020			
	Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%	População estimada IBGE 2020	%
até 15 mil	3250	58,4%	22.549.606	11%	603	18,6%	4.233.554	2,0%
15 mil até 30 mil	1146	20,6%	24.176.111	12%	178	15,5%	3.673.102	1,8%
30 mil até 50 mil	497	8,9%	18.900.278	9%	80	16,1%	2.997.959	1,4%
50 mil até 80 mil	265	4,8%	16.555.676	8%	34	12,8%	2.065.256	1,0%
80 mil até 120 mil	145	2,6%	14.016.210	7%	17	11,7%	1.649.310	0,8%
120 mil até 160 mil	83	1,5%	11.297.512	5%	14	16,9%	1.904.614	0,9%
160 mil até 300 mil	89	1,6%	19.621.466	9%	11	12,4%	2.374.779	1,1%
300 mil até 450 mil	42	0,8%	15.250.829	7%	4	9,5%	1.493.652	0,7%
450 mil até 600 mil	18	0,3%	9.384.940	4%	2	11,1%	988.720	0,5%
600 mil até 750 mil	11	0,2%	7.527.785	4%				
acima de 750 mil até 900 mil	5	0,1%	4.243.851	2%	1	20,0%	823.302	0,4%
acima de 900 mil até 1,050 milhão	3	0,1%	2.856.076	1%				
1,05 milhão até 1,2 milhão	2	0,0%	2.200.712	1%				
1,2 milhão até 1,35 milhão	1	0,0%	1.213.792	1%				
1,35 milhão até 1,5 milhão	3	0,1%	4.380.014	2%				
1,5 milhão até 1,8 milhão	2	0,0%	3.189.558	2%				
1,8 milhão até 2,4 milhões	2	0,0%	4.168.206	2%				
2,4 milhões até 3 milhões	3	0,1%	8.094.874	4%				
3 milhões até 4 milhões	-	-	-	-				
4 milhões até 5 milhões	-	-	-	-				
5 milhões até 6 milhões	-	-	-	-				
6 milhões até 7 milhões	1	0,0%	6.747.815	3%				
7 milhões até 8 milhões	-	-	-	-				
mais de 8 milhões	1	0,0%	12.325.232	6%				
TOTAL BRASIL	5569	100,0%	208.700.543		944	17,0%	22.204.248	11%

Fonte: Elaborado pelo Fórum Fluminense Mais Mulheres na Política, com base nos dados do TSE extraídos em junho/2021

Nota: Foram considerados nos cálculos os casos de vereadoras eleitas com candidatura deferida, deferida com recurso, pendente de julgamento, falecimento e renúncia. Ainda não foram contabilizados os resultados eleitorais de 53 municípios, por conta da ocorrência de reutilização dos votos nos respectivos Cartórios Eleitorais, exceto no caso de Brasília que também não foi incluída na lista, em função da inexistência de Câmara Municipal.

E como ficariam as Câmaras Municipais com a reserva mínima de 15% de cadeiras? Se considerarmos a cota de 15%, temos os dois cenários possíveis, já analisados para as Assembleias e para a Câmara dos Deputados anteriormente. A tabela 7 abaixo apresenta ambos os cenários de forma mais detalhada, considerando os arredondamentos das cadeiras fracionadas para baixo e para cima, no âmbito municipal:

TABELA 7 – Cenários de reserva de 15% de vagas para mulheres nas Câmaras Municipais por faixa populacional

Faixa populacional dos municípios brasileiros	Qtde de Municípios por Faixa Populacional (estimativa IBGE 2020)		Total da População (estimativa IBGE 2020)		Assentos disponíveis em cada Câmara Municipal, conforme faixa populacional	Reserva de assentos para mulheres em cada Câmara Municipal por faixa populacional, considerando a cota de 15%	CENÁRIO 1: Reserva de assentos para mulheres em cada Câmara Municipal, considerando a cota de 15% com arredondamento para baixo				CENÁRIO 2: Reserva de assentos para mulheres em cada Câmara Municipal por faixa populacional, considerando a cota de 15% com arredondamento para cima			
	Qtde	%	Qtde	%			Qtde mínima de vereadoras por município em cada faixa	%	Qtde mínima de vereadoras eleitas em todos os municípios de cada faixa	%	Qtde mínima de vereadoras por município em cada faixa	%	Qtde mínima de vereadoras eleitas em todos os municípios de cada faixa	%
até 15 mil	3250	58,4%	22.549.606	11%	9	1,35	1	11%	3250	11%	2	22%	6500	22%
15 mil até 30 mil	1146	20,6%	24.176.111	12%	11	1,65	2	18%	2292	18%	2	18%	2292	18%
30 mil até 50 mil	497	8,9%	18.900.278	9%	13	1,95	2	15%	994	15%	2	15%	994	15%
50 mil até 80 mil	265	4,8%	16.555.676	8%	15	2,25	2	13%	530	13%	3	20%	795	20%
80 mil até 120 mil	145	2,6%	14.016.210	7%	17	2,55	3	18%	435	18%	3	18%	435	18%
120 mil até 160 mil	83	1,5%	11.297.512	5%	19	2,85	3	16%	249	16%	3	16%	249	16%
160 mil até 300 mil	89	1,6%	19.621.466	9%	21	3,15	3	14%	267	14%	4	19%	356	19%
300 mil até 450 mil	42	0,8%	15.250.829	7%	23	3,45	3	13%	126	13%	4	17%	168	17%
450 mil até 600 mil	18	0,3%	9.384.940	4%	25	3,75	4	16%	72	16%	4	16%	72	16%
600 mil até 750 mil	11	0,2%	7.527.785	4%	27	4,05	4	15%	44	15%	5	19%	55	19%
acima de 750 mil até 900 mil	5	0,1%	4.243.851	2%	29	4,35	4	14%	20	14%	5	17%	25	17%
acima de 900 mil até 1,050 milhão	3	0,1%	2.856.076	1%	31	4,65	5	16%	15	16%	5	16%	15	16%
1,05 milhão até 1,2 milhão	2	0,0%	2.200.712	1%	33	4,95	5	15%	10	15%	5	15%	10	15%
1,2 milhão até 1,35 milhão	1	0,0%	1.213.792	1%	35	5,25	5	14%	5	14%	6	17%	6	17%
1,35 milhão até 1,5 milhão	3	0,1%	4.380.014	2%	37	5,55	6	16%	18	16%	6	16%	18	16%
1,5 milhão até 1,8 milhão	2	0,0%	3.189.558	2%	39	5,85	6	15%	12	15%	6	15%	12	15%
1,8 milhão até 2,4 milhões	2	0,0%	4.168.206	2%	41	6,15	6	15%	12	15%	7	17%	14	17%
2,4 milhões até 3 milhões	3	0,1%	8.094.874	4%	43	6,45	6	14%	18	14%	7	16%	21	16%
3 milhões até 4 milhões	-	-	-	-	45	6,75	7	16%	-	-	7	16%	-	-
4 milhões até 5 milhões	-	-	-	-	47	7,05	7	15%	-	-	8	17%	-	-
5 milhões até 6 milhões	-	-	-	-	49	7,35	7	14%	-	-	8	16%	-	-
6 milhões até 7 milhões	1	0,0%	6.747.815	3%	51	7,65	8	16%	8	16%	8	16%	8	16%
7 milhões até 8 milhões	-	-	-	-	53	7,95	8	15%	-	-	8	15%	-	-
mais de 8 milhões	1	0,0%	12.325.232	6%	55	8,25	8	15%	8	15%	9	16%	9	16%
TOTAL BRASIL	5569	100%	208.700.543	100%	-	-	-	-	8385	14%	-	-	12054	20%

Fonte: Elaborado pelo Fórum Fluminense Mais Mulheres na Política, com base nos dados do TSE extraídos em junho/2021

Nota: Foram considerados nos cálculos os casos de vereadoras eleitas com candidatura deferida, deferida com recurso, pendente de julgamento, falecimento e renúncia. Ainda não foram contabilizados os resultados eleitorais de 53 municípios, por conta da ocorrência de retotalização dos votos nos respectivos Cartórios Eleitorais, exceto no caso de Brasília que também não foi incluída na lista, em função da inexistência de Câmara Municipal.

A coluna “Quantidade mínima de vereadoras por municípios em cada faixa populacional” indica a quantidade de cadeiras, em números absolutos, que seriam reservadas para mulheres em cada Câmara de Vereadores, segundo o porte do município, considerando a proposta de reserva de 15% de assentos. Já a coluna “Quantidade mínima de vereadoras eleitas em todos os municípios de cada faixa” é resultado da multiplicação do número de cadeiras reservadas para mulheres em cada Câmara de Vereadores pela quantidade de municípios existentes organizados por porte populacional.

Os dados indicam que, no primeiro cenário de arredondamento das frações de cadeiras para baixo, a proporção média de assentos reservados para mulheres cai para 14%, o que significa uma redução de dois pontos percentuais em relação aos 16% que já se conquistou eleitoralmente. Nos municípios de até 15 mil habitantes, que correspondem a 58% das cidades brasileiras, a parcela média destinada para as mulheres chega a 11%.

Já no segundo cenário de arredondamento das frações para cima, o percentual médio de cadeiras reservada para mulheres chega a 20%, o que significa um ínfimo incremento de 4 pontos percentuais em relação ao patamar já alcançado nas eleições de 2020. Os ganhos médios mais

significativos ocorrem justamente nos municípios de até 15 mil habitantes, onde a proporção atinge o pico de 22%.

As conclusões são mais bem apresentadas nas tabelas 8 e 9 a seguir. Nos diferentes cenários de arredondamento das frações para cima e para baixo, as tabelas demonstram o total de municípios que elegeram mulheres acima de 15%, dentro da cota de 15% e abaixo da cota de 15% em cada uma das faixas populacionais. A coluna “Vereadoras eleitas para além das cotas” apresenta o montante de cadeiras já conquistadas pelas mulheres na última eleição acima da cota de 15% por porte de município. Já a coluna “Novos assentos a serem ocupados por mulheres” totaliza as novas vagas que seriam criadas para as vereadoras nas cidades que não alcançaram o percentual mínimo de 15% de mulheres em 2020. Por fim, a coluna “Saldo” apresenta a diferença entre os novos assentos criados e as cadeiras acima da cota de 15% já ocupadas por mulheres no último pleito municipal.

TABELA 8 – Comparativo dos resultados eleitorais de 2020 com os cenários de reserva de vagas para mulheres nas Câmaras Municipais por faixa populacional – arredondamento para baixo

Faixa populacional dos municípios brasileiros	Qtde de Municípios por Faixa Populacional (estimativa IBGE 2020)		Total da População (estimativa IBGE 2020)		CENÁRIO 1: ARREDONDAMENTO PARA BAIXO						Vereadoras eleitas para além das cotas	Novos assentos a serem ocupados por mulheres	Saldo
	TOTAL DE MUNICÍPIOS QUE ELEGERAM VEREADORAS				Acima da cota de 15%		Dentro da cota de 15%		Abaixo da cota de 15%				
	Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%			
até 15 mil	3250	58,4%	22.549.606	11%	1532	47%	1097	34%	603	19%	2354	603	-1751
15 mil até 30 mil	1146	20,6%	24.176.111	12%	261	23%	312	27%	565	49%	376	743	367
30 mil até 50 mil	497	8,9%	18.900.278	9%	126	25%	127	26%	238	48%	189	318	129
50 mil até 80 mil	265	4,8%	16.555.676	8%	84	32%	66	25%	109	41%	131	143	12
80 mil até 120 mil	145	2,6%	14.016.210	7%	23	16%	30	21%	88	61%	35	151	116
120 mil até 160 mil	83	1,5%	11.297.512	5%	12	14%	7	8%	62	75%	25	114	89
160 mil até 300 mil	89	1,6%	19.621.466	9%	14	16%	23	26%	47	53%	16	86	70
300 mil até 450 mil	42	0,8%	15.250.829	7%	12	29%	6	14%	24	57%	17	41	24
450 mil até 600 mil	18	0,3%	9.384.940	4%	4	22%	1	6%	12	67%	6	29	23
600 mil até 750 mil	11	0,2%	7.527.785	4%	1	9%	3	27%	7	64%	3	13	10
acima de 750 mil até 900 mil	5	0,1%	4.243.851	2%	1	20%			3	60%	1	9	8
acima de 900 mil até 1,050 milhão	3	0,1%	2.856.076	1%	0	0%			3	100%	0	10	10
1,05 milhão até 1,2 milhão	2	0,04%	2.200.712	1%	0	0%	1	50%	1	50%	0	4	4
1,2 milhão até 1,35 milhão	1	0,02%	1.213.792	1%	0	0%			1	100%	0	1	1
1,35 milhão até 1,5 milhão	3	0,1%	4.380.014	2%	2	67%	1	33%	6		0	0	-6
1,5 milhão até 1,8 milhão	2	0,0%	3.189.558	2%	1	50%			1	50%	1	1	0
1,8 milhão até 2,4 milhões	2	0,0%	4.168.206	2%	1	50%			1	50%	2	0	-2
2,4 milhões até 3 milhões	3	0,1%	8.094.874	4%	3	100%			8		8	0	-8
3 milhões até 4 milhões	-	-	-	-									-
4 milhões até 5 milhões	-	-	-	-									-
5 milhões até 6 milhões	-	-	-	-									-
6 milhões até 7 milhões	1	0,02%	6.747.815	3%	1	100%					1	0	-1
7 milhões até 8 milhões	-	-	-	-									-
mais de 8 milhões	1	0,02%	12.325.232	6%	1	100%					5	0	-5
TOTAL BRASIL	5569	100,0%	208.700.543		2079	37%	1674	30%	1764	32%	3176	2266	-910

Fonte: Elaborado pelo Fórum Fluminense Mais Mulheres na Política, com base nos dados do TSE extraídos em junho/2021

Nota: Foram consideradas nos cálculos os casos de vereadoras eleitas com candidatura deferida, pendente de julgamento, falecimento e renúncia. Ainda não foram contabilizados os resultados eleitorais de 53 municípios, por conta da ocorrência de reutilização dos votos nos respectivos Cartórios Eleitorais, exceto no caso de Brasília que também não foi incluída na lista, em função da inexistência de Câmara Municipal.

Ao compararmos essas projeções com os resultados eleitorais de 2020, teremos os seguintes resultados:

CENÁRIO 1 – ARREDONDAMENTO DAS FRAÇÕES PARA BAIXO

- ✓ **2.079** cidades (37%) já elegeram **mais do que 15%** de vereadoras, totalizando **3.176 assentos acima** da cota mínima.
- ✓ **1.674** cidades (30%) elegeram exatamente **15%** de vereadoras
- ✓ **1.764** cidades (32%) elegeram **menos do que 15%** de vereadoras, o que corresponde a **2.266 assentos abaixo** da cota mínima.

Portanto, no cenário de arredondamento das frações para baixo, temos um **saldo negativo de 910 assentos para as mulheres nas Câmaras de Vereadores em relação ao que já foi conquistado nas eleições de 2020**. Essa perda se concentra principalmente nos municípios com até 15 mil habitantes e com mais de 1,35 milhões de pessoas, conforme pode ser mais bem visualizado na tabela 8 disponibilizada anteriormente.

CENÁRIO 2 – ARREDONDAMENTO DAS FRAÇÕES PARA CIMA

- ✓ **1.091** cidades (20%) já elegeram **mais do que 15%** de vereadoras, totalizando **1.530 assentos acima** da cota mínima.
- ✓ **1.467** cidades (26%) elegeram exatamente **15%** mulheres
- ✓ **2.959** cidades (53%) elegeram **menos do que 15%** de mulheres, o que corresponde a **4.252 assentos abaixo** da cota.

No cenário de arredondamento das frações para cima, **temos um saldo positivo de 2.722 assentos para as mulheres nas Câmaras de Vereadores em relação ao que já foi conquistado nas eleições de 2020**. Desses, 1848 assentos (68%) estão concentrados nos municípios com até 30 mil habitantes, conforme pode ser mais bem visualizado na tabela 9 a seguir. Vale lembrar que esses municípios concentram menos de um quarto (22%) da população do país. **Por outro lado, nas cidades de maior porte, com população superior a 1,35 milhões de habitantes, o saldo de cadeiras é negativo. Essas cidades concentram 19% da população brasileira.**

Tabela 9 – Comparativo dos resultados eleitorais de 2020 com os cenários de reserva de vagas para mulheres nas Câmaras Municipais por faixa populacional – arredondamento para cima

Faixa populacional dos municípios brasileiros	Qtde de Municípios por Faixa Populacional (estimativa IBGE 2020)		Total da População (estimativa IBGE 2020)		CENÁRIO 2: ARREDONDAMENTO PARA CIMA												
					TOTAL DE MUNICÍPIOS QUE ELEGERAM VEREADORAS										Vereadoras eleitas para além das cotas	Novos assentos a serem ocupados por mulheres	Saldo
					Acima da cota de 15%		Dentro da cota de 15%		Abaixo da cota de 15%								
					Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%							
até 15 mil	3250	58,4%	22.549.606	11%	616	19%	916	28%	1700	52%	822	2303	1481				
15 mil até 30 mil	1146	20,6%	24.176.111	12%	261	23%	312	27%	565	49%	376	743	367				
30 mil até 50 mil	497	8,9%	18.900.278	9%	126	25%	127	26%	238	48%	189	318	129				
50 mil até 80 mil	265	4,8%	16.555.676	8%	34	13%	50	19%	175	66%	47	318	271				
80 mil até 120 mil	145	2,6%	14.016.210	7%	23	16%	30	21%	88	61%	35	151	116				
120 mil até 160 mil	83	1,5%	11.297.512	5%	12	14%	7	8%	62	75%	25	114	89				
160 mil até 300 mil	89	1,6%	19.621.466	9%	2	2%	12	13%	70	79%	2	156	154				
300 mil até 450 mil	42	0,8%	15.250.829	7%	3	7%	9	21%	30	71%	5	71	66				
450 mil até 600 mil	18	0,3%	9.384.940	4%	4	22%	1	6%	12	67%	6	29	23				
600 mil até 750 mil	11	0,2%	7.527.785	4%	1	9%	0	0%	10	91%	2	23	21				
acima de 750 mil até 900 mil	5	0,1%	4.243.851	2%	0	0%	1	20%	3	60%	0	12	12				
acima de 900 mil até 1,050 milhão	3	0,1%	2.856.076	1%	0	0%	0	0%	3	100%	0	7	7				
1,05 milhão até 1,2 milhão	2	0,04%	2.200.712	1%	0	0%	1	50%	1	50%	0	4	4				
1,2 milhão até 1,35 milhão	1	0,02%	1.213.792	1%	0	0%	0	0%	1	100%	0	2	2				
1,35 milhão até 1,5 milhão	3	0,1%	4.380.014	2%	2	67%	1	33%	0	0%	6	0	-6				
1,5 milhão até 1,8 milhão	2	0,0%	3.189.558	2%	1	50%	0	0%	1	50%	1	1	0				
1,8 milhão até 2,4 milhões	2	0,0%	4.168.206	2%	1	50%	0	0%	1	0%	1	0	-1				
2,4 milhões até 3 milhões	3	0,1%	8.094.874	4%	3	100%	0	0%	0	0%	8	0	-8				
3 milhões até 4 milhões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
4 milhões até 5 milhões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
5 milhões até 6 milhões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
6 milhões até 7 milhões	1	0,02%	6.747.815	3%	1	100%	0	0%	0	0%	1	0	-1				
7 milhões até 8 milhões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
mais de 8 milhões	1	0,02%	12.325.232	6%	1	100%	0	0%	0	0%	4	0	-4				
TOTAL BRASIL	5569	100,0%	208.700.543		1091	20%	1467	26%	2959	53%	1530	4252	2722				

Fonte: Elaborado pelo Fórum Fluminense Mais Mulheres na Política, com base nos dados do TSE extraídos em junho/2021

Nota: Foram considerados nos cálculos os casos de vereadoras eleitas com candidatura deferida, deferida com recurso, pendente de julgamento, falecimento e renúncia. Ainda não foram contabilizados os resultados eleitorais de 53 municípios, por conta da ocorrência de retotalização dos votos nos respectivos Cartórios Eleitorais, exceto no caso de Brasília que também não foi incluída na lista, em função da inexistência de Câmara Municipal.

4. COMENTÁRIOS FINAIS

No âmbito da presente reforma política, desenha-se, dentro da PEC 125/2011, uma tentativa de alterar o atual quadro legislativo voltado ao incentivo da participação de mulheres na política. Há também riscos para as (pequenas) conquistas obtidas para pessoas negras, como no caso da distribuição de recursos dos Fundos eleitorais para campanha. Pelo que sabemos até agora, o desenho da PEC seria:

- Reserva de 15% de assentos para mulheres em todas as casas legislativas;
- 30% de “reserva” candidaturas para mulheres, retirando-se a obrigatoriedade e a sanção para os partidos que descumprirem a regra;
- Manutenção da destinação mínima de 30% dos recursos do Fundo Partidário e do FEFC para mulheres, bem como tempo de rádio e tv.
- Nenhuma menção aos 30% de recursos para pessoas negras estabelecidos por decisão do STF e do TSE em 2020.

A proposta de reservar cadeiras no percentual de 15% para mulheres seria, na melhor das hipóteses, trocar seis por meia dúzia: em uma visão otimista, ela altera pouquíssimo o percentual médio de mulheres eleitas no país.

No âmbito municipal, já temos, em média, 16% de mulheres eleitas. Na Câmara dos Deputados, temos 15%. Nas Assembleias Legislativas Estaduais, a média de mulheres eleitas é também de

15,5%. Então, por que seria uma boa ideia estabelecer na Constituição, por meio de PEC, que as mulheres tenham direito a 15% de assentos?

Trata-se de um patamar que já alcançamos e, em alguns casos, até superamos. Esse percentual foi alcançado pela primeira vez em nossa história na Câmara dos Deputados nas eleições de 2018, depois de assegurada a obrigatoriedade de que os partidos destinassem recursos proporcionais à candidatura de mulheres, na ordem mínima de 30%. Naquele ano, a presença de mulheres no legislativo cresceu 50%, um percentual inédito na nossa história. Mas o total, 15%, ainda é muito pouco. E por isso queremos seguir com nosso sistema de cotas de candidaturas, tal como está, aprimorando-o para que produza avanços claros – e não ambiguidade, retrocesso ou mesmo estagnação.

A formulação da proposta de PEC, nos moldes que se parece delinear, apresenta uma série de problemas:

Os percentuais estipulados em ação afirmativa funcionam, histórica e concretamente, não como piso, mas como teto. Assim, a legislação atual estipula que os partidos devem lançar ao menos 30% de candidatas – e o percentual, que poderia ser maior, não ultrapassa 30%. Porém, 30% de candidatas com 30% do financiamento nos dão ainda a possibilidade de avançarmos e buscarmos chegar a 30% de mulheres eleitas – o que não é possível se trocarmos esse sistema por 15% de assentos. Nesse caso, corre-se o sério risco de transformarmos 15% em teto. No caso das câmaras de vereadores, na média, o percentual retrocederia e não haveria, na prática, qualquer possibilidade de ultrapassar 15%, uma vez que todas as condições para tanto (percentual maior e obrigatório de candidaturas e recursos assegurados) estariam retiradas. Explicamos mais detalhadamente nos itens abaixo:

1) A proposta de emenda constitucional pretende introduzir em nossa Constituição 15% de reserva de assentos para mulheres. Além disso, *delineia-se uma retirada das cotas de candidatura desmontando-se a obrigatoriedade de que se lance no mínimo 30% de mulheres candidatas e retirando qualquer sanção pelo descumprimento desse percentual por parte dos partidos políticos.* Um desenho assim já tivemos em nossa história: vigorou de 1997 até 2009, com a interpretação de que os partidos deveriam “reservar” e não “preencher” pelo menos 30% de candidaturas com candidatas mulheres. Nas eleições desses períodos, tínhamos cerca de 15 a 20% de mulheres candidatas e cerca de 10% de mulheres eleitas. A volta desse sistema significa a retirada da cota de candidaturas – uma vez que ela seria uma regra vazia, cujo descumprimento não implica qualquer sanção. Isso seria um retrocesso e o dismantelamento dos mecanismos legais e institucionais voltados à garantia do lançamento de candidaturas femininas. Nos retira a possibilidade de avançar.

2) Ao se fixar 15% de assentos e, ainda, se retirar a obrigatoriedade (e a sanção em caso de descumprimento) de que os partidos lancem ao menos 30% de mulheres candidatas, não haverá sequer qualquer garantia de que haverá mulheres suficientes para preencher esses assentos. Nesse caso, o termo “reserva” (agora, de assentos) poderia assumir mais uma vez o sentido anteriormente aplicado pelos partidos políticos de que não haveria necessidade de “preencher” as candidaturas com percentual mínimo de mulheres, apenas “reservar”.

3) A PEC, nesses moldes, ainda põe em xeque o financiamento de 30% assegurado pelo Supremo Tribunal Federal à candidatura de mulheres, uma vez que, de acordo com a argumentação do STF

na ADI 5.617, *este valor está atrelado ao mesmo percentual mínimo de candidaturas, como materialização do princípio da igualdade.*

4) Garantir a presença de mulheres nos municípios em que não há mulheres eleitas é certamente importante. Porém, isso não pode se dar ao custo de retroceder onde já há mais de 15% de mulheres eleitas. E é isso que a reserva de assento em um percentual tão baixo faria: colocaria mulheres em Câmaras de Vereadores onde elas não estão, mas correria sério risco de tirar mulheres de câmaras de vereadores onde elas estão. E, nesse cálculo, mais mulheres sairiam do que entrariam. *O nosso esforço, agora, deve ser para que mais mulheres entrem e nenhuma saia.*

5) Há ainda uma questão sobre o arredondamento de frações. Na maior parte dos municípios brasileiros, as câmaras de vereadores dispõem de um total de 9 assentos. 15% dos 9 assentos seriam 1,3 assento. Mas não se elege 0,3 vereadora. A questão que se coloca é: como arredondar esse número? A Lei das Eleições, em seu artigo 10, § 4º estipula que frações até 0,5 serão desprezadas e que frações acima de 0,5 serão arredondadas para números inteiros. Caso a lei não explicitar arredondamento em sentido diverso, essa possivelmente seria a interpretação dos partidos. Isso levaria ao preenchimento de 11% dos assentos (arredondando-se 1,3 para baixo, seria 1 cadeira), por exemplo, nas câmaras com até 9 lugares – e não 15%. Nesse caso, estaríamos diante de um retumbante retrocesso, uma vez que tanto o percentual quanto o número absoluto de mulheres eleitas cairiam enormemente em relação ao que já temos. *Significa retrocesso.*

6) Além disso, o fato de a modificação se dar por Emenda Constitucional é ainda mais grave, porque torna mais difícil a possibilidade de alterarmos esse modelo para avançar: o retrocesso estaria consolidado na nossa Constituição.

Qualquer proposta não pode prescindir de preservar o já conquistado: *mínimo de 30% de candidaturas femininas, obrigatoriamente preenchido com aplicação de sanção em caso de não cumprimento, somando-se à obrigação de destinação de, no mínimo, 30% do fundo eleitoral, do fundo partidário e do tempo de propaganda eleitoral gratuita nas campanhas políticas para as mulheres, observada a proporcionalidade de pessoas negras.*

EXPEDIENTE:



CIDADANIA, ESTUDO, PESQUISA, INFORMAÇÃO E AÇÃO

Em parceria:

